

Lei nº 130, de 10 de junho de 1950

Abre um crédito suplementar de Cr\$ 38.000,00.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

3-1-1/8-81-1 - Pessoal Variável - - - - - 30.000,00

3-1-1/8-81-3 - Material de Consumo - - - - - 8.000,00

Artigo 2º - Ficam anuladas, parcialmente, nas quantias mencionadas, as seguintes verbas do orçamento:

1-3-1/8-09-2 - Material Permanente - - - - - 4.000,00

2-6-1/8-81-2 - Material Permanente - - - - - 7.200,00

3-2-1/8-82-2 - Material Permanente - - - - - 10.391,10

3-6-1/8-87-2 - Material Permanente (Paço Municipal) - - - 200,00

4-3-1/8-33-0 - Pessoal Fixo - - - - - 7.125,00

7-1-1/8-90-0 - Pessoal Fixo (poveiros de Virgílio de Oliveira Santos) - - - - - 5.000,10

8-1-1/8-13-0 - Pessoal Variável - - - - - 4.083,80

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 10 de junho de 1950.

Jairo Maurino
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 10 de junho de 1950.

Voltaire Lacerda
Secretário da Prefeitura